



1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 336000-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.639, DE 21 DEZEMBRO DE 2001.

“Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento de 2001 e contém outras disposições.”

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

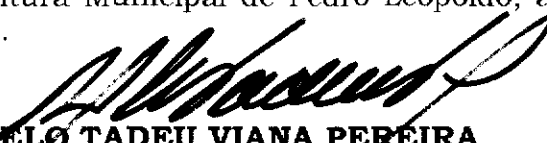
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no valor de R\$445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) no orçamento de 2001, nos termos do art. 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especifica:

U. Orçamentária	:	09.01 – Secretaria Municipal de Saúde	
Projeto Atividade	:	09.01.13.75.428.2002 – Atendimento Médico	
Nat. Despesa	:	3111 – Pessoal Civil.....	R\$ 120.000,00
Projeto Atividade	:	09.01.13.75.431.2005 – Operacionalização Apoio e Diagnóstico	
Nat. Despesa	:	3111 – Pessoal Civil.....	R\$ 3.000,00
Projeto Atividade	:	09.01.13.75.428.2006 – Postos de Saúde	
Nat. Despesa	:	3111 – Pessoal Civil.....	R\$ 14.000,00
Projeto Atividade	:	09.01.13.75.428.2007 – Rede Ambulatorial contratada e conveniada ao SUS	
Nat. Despesa	:	3132 – Outros serviços e encargos.....	R\$ 30.000,00
Projeto Atividade	:	09.01.13.75.428.2009 – Despesa com PSF	
Nat. Despesa	:	3111 – Pessoal Civil.....	R\$ 278.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$ 445.0000,00

Art. 2º - Para cobrir as modificações orçamentárias previstas no art. 1º, será utilizado o excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal supracitada.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2001.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 21 de dezembro de 2001.


ÂNGELO TADEU VIANA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Eliairto
15/10/02